

se do dito Governo que lhe foi dada neste Sennado na forma que Sua Magestade que Deos Guarde Ordena, em falta do Governador e Capitão General Rodrigo Cezar de Menezes, que se acha nas Minas de Cuyabá, para de hoje em diante o exercer como he obrigado, e os ditos Dezebargador e Ouvidor Geral e Officiaes da Camara o houverão por metido de posse do dito Governo, para em tudo lhe obedecerem, cumprirem e guardarem os mandados, e mandados, de que mandarão fazer este auto em ... assignarão. **Eu Jorge da Silva Nobre**, escrivão da Camara que o escrevy // Antonio da Silva Caldeira Pimentel // Francisco Galvão da Fonseca // Franciscò da Guerra // Bartholomeu Bueno da Cunha // Gaspar de Mattos // Antonio de Pontes Cardozo // Matheus de Camargo Sequeira // Francisco Dias Velho //.

§. 6 — Auto de posse dada ao Excelentissimo Conde de Sarzedas Ant.^o Luiz de Tavora, do Gov.^o desta Capitania.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos trinta e dous annos, aos quinze dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Cidade de São Paulo nas Cazas da Camara, onde estava presente o Doutor Gregorio da Silva, do Dezebargo de S. Magestade Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca e com elle os Juizes e Vereadores, e Procurador do Conselho, e sendo todos ahy em Corpo de Camara, ao mesmo Sennado, vierão os Ex.^{mos} Senhores Antonio da Silva Caldeira Pimentel, actual Governador desta Capitania, e o Ex.^{mo} Snr' Conde de Sarzedas, provido por S. Mag.^e que Deos Guarde no dito Governo desta Capitania, e que o dito Snr' apresentou a Patente porque S. Mag.^{de} foi servido provelo no dito Governo, e duas Cartas de crença huma p.^a o Ex.^{mo} Snr' Antonio da Silva Caldeira Pimentel, outra para os Offeciaes da Camara, e sendo lidas por mim escrivão em virtude dellas foi dada posse do Governo desta Capitania ao Ex.^{mo} Snr' Conde pelo Ex.^{mo} Snr' Antonio da Silva Caldeira Pimentel, com assistencia do dito Doutor

Ouvidor Geral e dos ditos Officiaes da Camara, que se obrigarão a obedecer ao dito Ex.^{mo} Snr' Conde em tudo o que fosse do serviço de S. Mag.^e como o mesmo Snr' Ordena na Patente que vay Registada no L.^o dos registos a fls. 2 e para tudo constar mandarão fazer este auto de posse em que assignarão, e Eu Manoel de Gusmão, Tabelião actual desta Cid.^e que por auzencia do Escrivão da Camara sirvo no Sennado della, o escrevy // Conde de Sarzedas // Antonio da Silva Caldeira Pimentel // Gregorio Dias da Silva // Francisco Correa de Lemos // Antonio da Cunha de Abreu // Domingos Coelho Barradas // Domingos Glz' da Cunha // Ignacio Xavier Cezar // Manoel Jacome Vieira//.

§. 7 — Auto de posse dada ao Ex.^{mo} Snr' Gomes Freire de Andrade, Governador desta Capitania de S. Paulo.

Anno do Nascimento de N. Snr' Jezus Christo de mil sette centos trinta e sete anos, ao primeiro dia do mez de Dezembro do dito anno nesta Cidade de São Paulo, Cabeça de Capitania e Comarca em a Casa do Sennado da Camara della, com assistencia, e prezidencia do Doutor João Roiz' Campello, Cavalleiro profeço na Ordem de Christo, Ouvidor Geral e Corregedor da mesma Comarca, aonde tãobem estavam o Juiz Ordinario, Vereadores, e Procurador do mesmo Sennado, todos abayxo assignados a elle veyo o Ex.^{mo} Snr' Gomes Freire de Andrade, e por elle foy apresentado um Alvará de sucessão que S. Mag.^e que Deus Guarde me faz m.^{ce} do Governo desta Capitania por haver fallecido seu antecessor Conde de Sarzedas o qual Eu Escrivão da Camara li de Verbo adverbium em prezença de todos e pelo dito Snr' Gomes Freire de Andrada' foy dito que em cumprimento do dito Alvará de sucessão tomava posse do dito Governo que lhe foy dado neste Sennado na forma que S. Mag.^e que Deos Guarde ordena, para de hoje em diante o exercer como he obrigado, e os ditos Ouvidor Geral e Officiaes da Camara o houverão por metido de posse do dito Governo para em tudo lhe obedecerem, cumprirem e guardarem suas ordens e manda-

